

IPASMUN  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NANUQUE

---

PORTARIA Nº 024/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2016

Publicado 10/06/2016

Retirado em 02/08/16

“Dispõe sobre pagamento de auxílios diretamente pelo IPASMUN após repasse do Ente e dá outras providências”.

  
Érica Santos Francisco

Agente Previdenciária

Matricula 02377-9

O Diretor de Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque – IPASMUN, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas Lei 1713/07, bem como:

Considerando que até 15 (quinze) dias de afastamento do servidor ativo trata-se de pagamento de vencimentos sendo obrigação do Município;

Considerando que após 15 (quinze) dias consecutivos e após inspeção médica que define o prazo de afastamento do servidor ativo trata-se de auxílio doença;

Considerando que o Ente deverá repassar mensalmente ao IPASMUN o valor referente aos auxílios doença, reclusão e salário maternidade para que este faça o pagamento aos servidores ativos;

Considerando que o pagamento deverá ser realizado diretamente pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque;

Considerando que os servidores efetivos passarão a receber os auxílios diretamente do IPASMUN, estes deverão abrir conta junto a Caixa Econômica Federal para recebimento somente destes auxílios.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Efetuar pagamento do auxílio doença após 15 dias de afastamento consecutivos aos servidores efetivos a partir do mês de Julho de 2016.

IPASMUN  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NANUQUE

---

**ART.2º** - Efetuar pagamento do auxílio reclusão nos termos do artigo 60 e seguintes da Lei 1713/2016, a partir de Julho de 2016.

**ART.3º** - Efetuar pagamento do salário maternidade por 120 (cento e vinte dias) consecutivos às servidoras gestantes, a partir do mês de Julho de 2016.

**ART.4º** - Determinar que todos os servidores efetivos façam abertura de conta vinculada ao IPASMUN junto a Caixa Econômica Federal para recebimento dos auxílios até julho de 2016.

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor de Previdência, aos dez de junho de 2016.

  
**Joselito Borges Moura**  
**Diretor de Previdência**